



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 349 / 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado no caput se refere à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2019, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 309/2016.

Art. 2º Os agentes políticos a que se refere o art. 1º são os Vereadores.

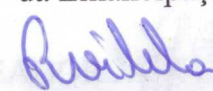
Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Os efeitos desta resolução são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 28 de fevereiro de 2020;

253º da Fundação e 188º da Emancipação.


VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara


VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente


VEREADOR JAIR DE PAULA COELHO
Secretário

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
28/02/20	Exp/05
02/03/20	

Aprovado em	única discussão
por	07 (sete) votos
SESSÃO	02 / 03 / 2020
Obs.:	Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
VEREADOR:	Rafael Vilela Martins
	Presidente da Câmara
	Rio Pomba - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

- Projeto de Resolução nº 349/2020

Justificativa:

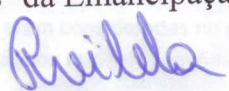
Esta é a forma correta para recompormos a perda remuneratória dos Vereadores, segundo os ditames legais como o Regimento Interno da Câmara, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, além de orientações Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, este projeto de resolução visa recompor os subsídios dos vereadores, de forma a reduzir as perdas inflacionárias sofridas e observando-se os limites permitidos para o gasto com pessoal, impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para tanto, estamos empregando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, conforme dispõe o art. 2º da Resolução nº 309/2016.

Resta-nos solicitar a compreensão e a aprovação pelo Plenário do regime de urgência especial para que sejam formalizadas as providências necessárias à efetivação do pagamento devidamente revisto em seu valor.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida
Neves, 28 de fevereiro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

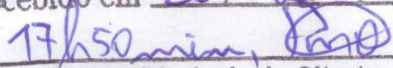

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara


VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente


VEREADOR JAIR DE PAULA COELHO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Recebido em 28 / 02 / 2020


Ramon Machado de Oliveira

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

por Fernando Toscano | Publicado em Jan 1, 2019

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio).

A população-objetivo do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42

Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816	1.411,0711
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668	1.394,0636
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818	1.383,5310
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG.

REQUERIMENTO Nº 55 / 2020

REQUER URGÊNCIA ESPECIAL PARA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 349.

A Mesa Diretora, em conformidade com o Regimento Interno, em seus arts. 136, § 3º, VII e 159; vem apresentar ao Plenário da Câmara o REQUERIMENTO abaixo para que, se aprovado, sejam tomadas as devidas providências:

REQUER que seja concedido o regime de urgência especial para o Projeto de Resolução nº 349/2020, que dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Justificativa:

Estamos levando ao plenário a possibilidade de conceder o regime de urgência à proposição epigrafada, tendo em vista as providências necessárias relativas à folha de pagamento.

Rio Pomba/MG, 02 de março de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

Rafaela
RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara

Paulo
PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente

Jair de Paula Coelho
JAIR DE PAULA COELHO
Secretário

Aprovado por	07 (sete) votos
SESSÃO	02 / 03 / 2020
Obs	
VEREADOR:	Rafael Vilela Martins
	Presidente da Câmara
	Rio Pomba - MG